

POLÍTICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Data: Outubro de 2017

SUMÁRIO

1.	Objetivo	3
2.	Abrangência	3
3.	Classificação dos Serviços Prestados	3
3.1.	Serviços Eventuais	3
3.2.	Serviços Permanentes	4
3.3.	Serviços de Locação de Mão-de-obra	4
3.4.	Prestadores de Serviços Específicos	4
3.5.	Contratação de Corretoras em Nome dos Fundos Geridos	5
4.	Competências e Atribuições	6
4.1.	Atribuições da Equipe Administrativa	6
4.2.	Atribuições do Diretor Administrativo	7
5.	Renovação de Contratos	8
6.	Verificação e Controle	8

1. Objetivo

Esta política (“Política”) tem por objetivo estabelecer os critérios e orientar quanto aos procedimentos, rotinas e condutas a serem observados nos processos de contratação e gestão de empresas prestadoras de serviços, levando em consideração a segurança operacional e jurídica da Infinity Asset Management Administração de Recursos Ltda. (“Infinity”).

A Política define, ainda, as competências, responsabilidades e atribuições dos envolvidos nos processos de contratação e gestão dos terceiros prestadores de serviço.

Esta Política está sujeita a revisões anuais, podendo ser revisada em periodicidade menor, caso necessário, em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações nos procedimentos internos da Infinity.

2. Abrangência

A presente Política é aplicável a toda e qualquer empresa contratada que coloca mão de obra à disposição da Infinity, cuja atividade não esteja regulada pelas Leis 6.019/74 e 7.102/83.

Deverão observar os procedimentos aqui descritos todos sócios, diretores, empregados (permanentes ou temporários) e estagiários (em conjunto, “Colaboradores”) da Infinity que contratarem ou se utilizarem de serviços prestados por terceiros, sejam em caráter eventual ou permanente (“Tomador”).

3. Classificação dos Serviços Prestados

Os serviços contratados nos termos dessa Política são classificados em quatro categorias específicas, a partir do tipo e natureza do serviço a ser prestado, conforme descrito nos itens a seguir.

3.1. Serviços Eventuais

Trata-se da contratação de empresa especializada para exercer atividades de curta duração - assim considerados os períodos inferiores a 5 (cinco) dias. Exemplo: manutenção de ar condicionado, cópias, pintura, etc.

Por tratar-se de uma contratação eventual e de baixa materialidade, a contratação destes serviços independe da elaboração de Contrato de Prestação de Serviços, sendo o mesmo substituído pela emissão e aprovação de um Pedido de Compra por Suprimentos, elaborado pelo respectivo Tomador.

3.2. Serviços Permanentes

Trata-se da contratação de empresa prestadora de serviço para exercer atividade de forma permanente. Exemplo: serviços de conservação patrimonial e limpeza, fornecedores de sistemas, assistência médica, fornecimento de material de escritório, etc.

Toda contratação de serviço permanente deverá obrigatoriamente ser formalizada através de Contrato de Prestação de Serviço por meio do qual o Tomador submete à apreciação da equipe de administração a referida contratação.

3.3. Serviços de Locação de Mão-de-obra

A contratação desses serviços deverá ser feita na forma de contrato de trabalho, através de empresa formalmente constituída, ou na forma de trabalho avulso sindicalizado.

Nestes tipos de contratos coloca-se mão-de-obra à disposição do Tomador, objetivando atender demandas transitórias de trabalho, como férias de funcionários, licença maternidade, licença médica, etc.

As contratações dos profissionais nesta modalidade são reguladas pela Lei 6.019/74 e devem ser conduzidos de acordo com procedimentos definidos pela equipe da diretoria administrativa.

3.4. Prestadores de Serviços Específicos

A prestação de serviços específicos trata da prestação de serviços por empresas especializadas, que se destinam a desenvolver determinado serviço, que foge do escopo das atividades desenvolvidas normalmente pela Infinity, tais como assessoria e consultoria de investimentos.

Os contratos de prestação destes serviços pressupõem a contratação de empresas qualificadas, competentes, eficientes e eficazes, entregando os resultados propostos.

Dependendo da natureza dos serviços contratados será obrigatória uma cláusula de sigilo de informações, preservando informações de clientes e fornecedores, e a prestação dos mesmos poderá se desenvolver nas instalações físicas da Infinity ou em outro local determinado por esta.

Neste tipo de contrato não deve existir a pessoalidade e a subordinação direta entre a Infinity e os prestadores dos serviços, os quais deverão atuar com autonomia e independência nas suas atividades.

Os serviços deverão ser supervisionados e fiscalizados pela própria empresa prestadora do serviço, através de um representante (chefe, supervisor ou gerente) especializado e capaz, com postura gerencial, que orientará seus subordinados na correção de falhas, evitando a interferência de prepostos

da Infinity no seu processo de produção.

Na hipótese de prestação de serviços nos termos deste item, será alocado um responsável técnico específico para aquele prestador de serviços, nos termos do item 4.1 abaixo.

Os contratos de prestação de serviços estabelecidos neste item terão validade de 1 (um) ano e, após este período, serão automaticamente renovados, por prazo indeterminado.

Nos contratos de prestação de serviços deverão constar especificamente quais são os serviços a serem desempenhados, sem tratar, contudo, da forma como eles devem ser prestados. Adicionalmente, eventuais reajustes de preços no contrato não poderão se basear em índices salariais ou outros índices utilizados pela Infinity para administrar o seu próprio negócio.

3.5. Contratação de Corretoras em Nome dos Fundos Geridos

A contratação de terceiros para prestar serviços de corretagem em nome dos fundos geridos é de responsabilidade do Diretor de Gestão, observados os procedimentos abaixo descritos.

No caso de corretoras, serão levados em consideração na escolha do prestador de serviços a agilidade na execução de ordens e o departamento de pesquisa. O acompanhamento dos serviços prestados é feito com base no histórico de ocorrências passadas, tais como falhas na execução de ordens e qualidade na comunicação, históricos de problemas de infraestrutura, eventuais alterações da equipe, entre outros.

Na hipótese de contratação de quaisquer terceiros que sejam partes relacionadas à Infinity, deverão ser observados adicionalmente os dispositivos que tratam de conflito de interesse previstos no Código de Ética e Conduta e no Manual de Compliance.

A administração da Infinity deverá realizar um procedimento de due diligence para analisar a estrutura e os processos internos do referido prestador de serviços, incluindo: forma de atuação, taxas de corretagem aplicadas, modo de abordagem junto a empresas e as recomendações de clientes ou colaboradores da Infinity.

O procedimento de due diligence para a contratação de corretoras consiste em conhecer as informações relevantes acerca destes para que quaisquer riscos em relação à contratação dos mesmos sejam avaliados pela Infinity. Antes de firmar contrato com as corretoras, a Infinity realiza as pesquisas abaixo:

- (i) Consultas nos sites da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias - ANCORD e Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais - ANBIMA;
- (ii) Pesquisa por processos administrativos e judiciais;

- (iii) Pesquisa e análise de registros em sites públicos; e
- (iv) Pesquisa por informações no Risk Money (sistema com fontes de notícias visando identificar a existência de ilicitudes relacionadas ao nome pesquisado).

Caso não seja detectada nenhuma irregularidade, a Infinity confere todos os documentos recebidos e envia o formulário de due diligence a corretora, que deverá assiná-lo, atestando a inexistência de processos administrativos ou judiciais em seu nome e formalizando as demais informações relevantes registradas a respeito da empresa.

O processo acima busca verificar o cumprimento pelo prestador de serviço das normas legais e regulamentares aplicáveis e a adoção das melhores práticas de atuação, dentre outros procedimentos que a diretoria administrativa julgar necessário. Adicionalmente, equipe de Compliance verificará se o prestador de serviços possui políticas e manuais exigidos nos termos da regulamentação aplicável, incluindo política de prevenção à lavagem de dinheiro, corrupção e financiamento ao terrorismo, procedimento de suitability, política de alocação de ordens, política de controles internos e controles de riscos, manual de compliance e política de segurança de dados e informações.

Caso seja verificado qualquer ponto de atenção no processo de due diligence acima descrito, o Diretor de Compliance e Riscos poderá vedar a contratação do referido prestador ou impor restrições na sua contratação. Para maiores informações sobre as atribuições da equipe de compliance, veja o Manual de Compliance da Infinity, disponível em seu website.

4. Competências e Atribuições

4.1. Atribuições da Equipe Administrativa

- (i) Efetuar, conforme o Procedimento de Compras, o processo de concorrência junto às empresas do segmento desejado, que possuam o mesmo nível de qualificação;
- (ii) De acordo com o tipo de serviço (conforme descrito no item 3 acima), elaborar o Pedido de Compra e/ou o Contrato de Prestação de Serviços, submetendo o contrato à apreciação da equipe jurídica;
- (iii) Solicitar ao Prestador de Serviços a seguinte documentação, para elaboração do contrato:
 - ✓ Cópia do Contrato Social;
 - ✓ Ficha de CNPJ no site da Receita Federal, confirmando se o mesmo está ativo e regular

- (CND);
- ✓ Documentos Pessoais (RG / CPF) dos sócios proprietários;
 - ✓ Pesquisa na internet (site Google) sobre informações a respeito do prestador de serviços; e
 - ✓ Pesquisa por processos no site do Tribunal de Justiça de São Paulo.
- (iv) Manter a guarda de toda a documentação original referente ao contrato celebrado, apresentado pelo prestador de serviços, por um período de 5 (cinco) anos; e
- (v) Fornecer uma cópia não controlada deste procedimento aos prestadores de serviço e efetuar as devidas orientações aos mesmos.

Nenhum tipo de pagamento pelos serviços prestados poderá ser efetuado antes da celebração do contrato, ficando a equipe administrativa responsável pela liberação do sistema para pagamento somente após tal formalização.

Cabe ainda providenciar o cancelamento do pagamento das faturas às empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada pela equipe administrativa e, permanecendo a irregularidade por um período superior a 3 (três) meses, decidir sobre a sua exclusão do cadastro, ou em casos especiais, comunicar à diretoria.

No caso de contratação de serviços nos termos do item 3.4 acima, deverá ser alocado responsável técnico para supervisão do serviço. Esse responsável será escolhido dentre os Colaboradores da Infinity que terá como atribuição efetuar a qualificação, acompanhar a performance técnica e de comportamento do prestador de serviço, e avaliar a conduta do prestador de serviços no desempenho das suas atividades

4.2. Atribuições do Diretor Administrativo

- (i) Consultar o banco de dados com cadastro de profissionais, verificando a existência ou não de colaboradores do prestador de serviços com restrição de acesso devido a uma das seguintes situações:
- ✓ Ocorrência de problema quanto à segurança do trabalho ou segurança patrimonial nas dependências da Infinity;
 - ✓ Desligamento por motivos disciplinares;

- ✓ Tratando-se de ex-colaborador da Infinity, com tempo de desligamento inferior a 3 (três) meses, sua contratação deverá ser acompanhada de uma solicitação formal pelo respectivo Tomador, por meio da qual será avaliada sua contratação na qualidade de prestador de serviços e o seu ingresso nas instalações da Infinity.
- (ii) Informar o prestador de serviços sobre a ocorrência de restrições do ingresso do profissional e o respectivo motivo do veto;
- (iii) Comunicar aos Tomadores de serviços imediatamente, sobre qualquer irregularidade existente e solicitar à equipe administrativa o bloqueio da liberação do pagamento, até que a mesma seja regularizada;
- (iv) Dependendo das circunstâncias, da gravidade e dos fatos, solicitar o rompimento do contrato de fornecimento de serviços; e
- (v) Assegurar que não ocorra o ingresso na Infinity, de ex-colaboradores com o intervalo menor que 3 (três) meses entre a demissão de uma empresa de prestação de serviços e a admissão por outra que venha a substituir ou suceder a primeira na consecução dos mesmos serviços.

5. Renovação de Contratos

Ocorrendo a renovação automática do contrato com os prestadores de serviço, após o período de 1 (um) ano de sua celebração, uma nova qualificação técnica será obrigatoriamente realizada, submetendo o prestador de serviços a uma nova avaliação junto a todas as equipes da Infinity envolvidas com os serviços prestados.

6. Verificação e Controle

Quaisquer situações não previstas nesta Política e que fujam da alçada das equipes envolvidas devem ser submetidas à apreciação do Diretor de Compliance.

Controle de revisões

Revisão da Política	Data	Motivo
Administrativo	Novembro/2016	Revisão
Diretor Administrativo	Outubro/2017	Revisão Geral